



087

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO N°. 009/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPHAF.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, com sede na Rua **Campo Grande**, n° **1585**, Bairro **Centro**, CEP **79965-000**, em **Itaquirai** - MS, inscrita no CNPJ/MF n° 15.403.041/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal, **RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Agente Público portador da Carteira de Identidade RG n° 318.897-07, inscrito no CPF/MF sob o n° 328.742.359-20, residente e domiciliado à Rua Benvinda Hernandez n°. 409-Centro, nesta cidade de Itaquirai/MS, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, situada na Rua Antônio Noberto de Almeida, n° 129, Bairro Amambaí, CEP 79.008-350, em Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n° 13.280.464/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. APARECIDO FALCONERY**, inscrito no CPF/MF sob o n° 390.863.801-15, doravante denominada **CONVENENTE**, têm, entre si, justos e acordados o presente **CONVÊNIO** de acordo com a Lei Municipal n°. 551, de 01 de Março de 2013 e do artigo 116 da Lei 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Repasse de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para **CONVENENTE** a fim desta subsidiar os produtores rurais de baixa renda, beneficiados pelo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, concernente a parte técnica de engenharia, trabalho social e auxiliar em todo processo de construção, desde aquisição de materiais até a conclusão das obras de construção de 119 (cento e dezenove) Unidades Habitacionais Rurais, de acordo com o Plano de Trabalho.

Aparecido Falconery
Presidente - COOPHAF

Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



088

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores a serem repassados à CONVENIENTE para prestar auxílio às famílias beneficiadas do PNHR dependerão da modalidade de contratação da família beneficiada com a caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. As modalidades variam entre: tradicional (R\$ 724,00), crédito fundiário (R\$ 724,00) e reforma agrária (R\$ 362,00), de acordo com o Plano de Trabalho. Os recursos a serem repassados correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Ativ.: 1004 – Habitação para todos – Área Rural
33.50.43 – Subvenções Sociais

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O repasse será efetuado em 03 (três) parcelas, condicionadas a prestação de contas da parcela liberada anteriormente, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Cronograma de Desembolso

MESES	ABRIL (40%)	JULHO (30%)	OUTUBRO (30%)
VALOR	R\$ 23.324,80	R\$ 17.493,60	R\$ 17.493,60
TOTAL	R\$ 58.312,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio iniciar-se-á em 01 de abril de 2015 a 31 de Março de 2016, podendo ser prorrogado por critério de conveniência e oportunidade das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** se obriga por ocasião da execução do objeto do presente Convênio a:

- a) Transferir para a COOPHAF o total de R\$ 58.312,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e doze reais) em 03 (três) parcelas até o dia 10 do mês subsequente ao

Aparecido Falconery
Presidente - COOPHAF

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



089

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas da parcela anterior.

- b) Providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- c) Prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da COOPHAF, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas à boa execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** se obriga por ocasião da execução do objeto do presente Convênio

- a) Executar direta ou indiretamente as atividades previstas no objeto do Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, metas, etapas, cronograma, estratégia de ação, prazos e custos previstos, bem como, em conformidade com as especificações técnicas;
- b) Proceder à abertura de conta bancária específica para o recebimento do recurso.
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução das obras, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, e outros de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, N° da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:

- a) Carimbo com número do convênio na (parte da frente do documento);
- b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com Rg ou CPF);
- c) Razão Social da entidade
- d) CNPJ da entidade
- e) Endereço completo da entidade
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços.
- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do convênio.

Aparecido Falconery
Presidente - COOPHAF

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

090

- h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade).
- i) É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...).
- j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex: (Cheque, comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, etc...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais:

- a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela)
- b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira
- c) No caso de conta corrente específica do convênio, quando for necessário depositar recursos Próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”.
- d) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa
- e) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento.
- f) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso)
- g) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).
- h) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao convênio, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela).

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a apresentar o relatório final de execução físico-financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo de execução do referido Convênio.

Aparecida Falconery
Presidente - COOPHAF

Ricardo Fávoro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

091

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

A qualquer dos partícipes é facultado denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente Convênio estará automaticamente encerrado pelo advento de seu termo, consecução do seu objeto, ou pela impossibilidade jurídica de sua consecução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo de prazo ou valor, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado seu objeto e suas metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de **Itaquiraí/MS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Itaquiraí/ MS, 01 de Abril de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA FÁVARO
Secretária de Assistência Social

APARECIDO FALCONERY
Presidente da COOPHAF

Testemunhas:

1. Assinatura:
RG: 000960977 SSP/MS CPF: 842.271.681-04
Nome: Andrei Marcelo Faria

2. Assinatura:
RG: 001266694 SSP/MS CPF: 004.515.751-05
Nome: Katiana Farina



Diário Oficial

ANO III Nº 416

Órgão de divulgação oficial do município
Quarta-feira, 06 de maio de 2015

Itaquiraí - MS

Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

EXTRATO

Extrato do Convênio n.º 009/2015

Partes: Convênio que entre si celebram o Município de Itaquiraí/MS - CNPJ: 15.403.041/0001-04 (CONCEDENTE) e a Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar - COOPHAF - CNPJ: 13.280.464/0001-40 (CONVENENTE).

Dotação: Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Proj./Ativ.: 1004 - Habitação para todos - Área Rural
33.50.43 - Subvenções Sociais

Amparo Legal: Lei Municipal nº 551, de 01 de Março de 2013 e do artigo 116 da Lei 8.666/1993.

Objeto: Repassar recursos próprios da CONCEDENTE à CONVENENTE para que esta possa subsidiar os produtores rurais de baixa renda do Município, concernente a parte técnica de engenharia, trabalho social e auxiliar em todo processo de construção, desde aquisição de materiais até conclusão das obras de construção de 119 (cento e noventa) Unidades Habitacionais Rurais, através do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

Valor: R\$ 58.312,00 (cinquenta e oito mil trezentos e doze reais)

Vigência: 01/04/2015 a 31/03/2016.

Data: 01/04/2015

Assinaturas: Ricardo Favaro Neto - CPF 328.742.359-20 - Prefeito Municipal.
Márcia Aparecida da Silva Favaro CPF: 730.335.961-34 - Secretária de Assistência Social.
Aparecido Falconery - CPF: 390.863.801-15 - Presidente da COOPHAF.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 66/2015

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2015

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as quantidades e condições constantes do projeto básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e demais condições apresentadas neste Edital. As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico em anexo

VENCEDOR DO CERTAME:

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA - CNPJ 04.983.553/0001-62

VALOR: R\$ 1.151.272,83 (um milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Itaquiraí/MS, 05/05/2015

Wilmá Angelina dos Santos Silva - Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra - Processo: 66/2015

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as quantidades e condições constantes do projeto básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e demais condições apresentadas neste Edital. As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico em anexo

Empresa vencedora: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA - CNPJ 04.983.553/0001-62

Valor: R\$ 1.151.272,83 (um milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Data: 05/05/2015

Homologo o resultado proferido pela CPL.

Ricardo Favaro Neto Prefeito Municipal

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127
DN: cn=8, ou=CPQ-Brasil, st=MS, l=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
+RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por Certificação Digital, cn=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Data: 2015.05.06 11:30:01 -03'00'

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - ITAQUI-PREV, em conformidade com o disposto no §2º, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO que a coordenação do pleito eleitoral para a renovação dos cargos de Diretoria do ITAQUI-PREV, é de competência do Conselho Curador do ITAQUI-PREV;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos do ITAQUI-PREV depende de atuação da Diretoria e com seu mandato válido;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública relação das inscrições deferidas e homologadas e as indeferidas, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. As provas escritas serão aplicadas dia 17 de maio de 2015 às 8h na Escola Municipal Jardim Primavera, sito a Rua das Flores, nº 131, Itaquiraí/MS.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ITAQUIRAÍ - MS, 05 de maio de 2015.

Ademir Pereira da Silva
Presidente

Laercio Bueno de Oliveira
Vice Presidente

ANEXO ÚNICO

Inscrições Deferidas para Diretor Financeiro

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG_NUM	RG_EXP
60732	ANDEIRI MARCELO FARIA	000660977	SSP/MS

Inscrições Deferidas para Diretor Secretário e de Benefícios

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG_NUM	RG_EXP
51699	MICHEL PASQUINI RAMOS	001031163	SSP/MS

Inscrições indeferidas para Diretor Financeiro por estarem fora do estipulado na Resolução 003/2015

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG_NUM	RG_EXP
50239	CAMILA BENGUELINE ALVES SANCHES	2073506	SSP/MS
51029	JOAO HONORIO DE SOUZA	001439921	SSP/MS
53926	LUCIO DA SILVA ROBERTO	001983398	SSP/MS
50799	MARCIO CESAR MOREIRA LOPES	000893102	SSP/MS
52033	SONY MARCIO DIAS	963338214	SSP/SP

Inscrições indeferidas para Diretor Secretário e de Benefícios por estarem fora do estipulado na Resolução 003/2015

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG_NUM	RG_EXP
53863	DANIELA DA SILVA FERNANDES	001525194	SSP/MS
54390	DIEGO CAMARGO DA SILVA	1407569	SSP/MS
53657	DIONE MOREIRA DE SOUZA	2272670	SSP/DF
51016	ELIANE ANTUNES ABRANTES DE SOUZA	2038756	SSP/MS
52996	ISABEL QUEVEDO CATHARINI	001.772.073	SSP/MS
50370	JACIARA SANTANA SANTOS	147413380	SSP/BA
51145	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES	001270804	SSP/MS
50179	RAFAEL BARBOSA DA SILVA	3330296	SSP/PB
51668	SIMONE LOURENÇO	2258125	SSP/MS
51200	VALDIRENE RODRIGUES SALOMÃO	000838554	SSP/MS
51202	VALDIRENE RODRIGUES SALOMÃO	000838534	SSP/MS
53316	VÂNIA DA SILVA PERES BRANDÃO	001409586	SSP/MS

VISITE NOSSO SITE
www.itaquirai.ms.gov.br